



RESOLUÇÃO N. 004/2021- CSP

Regulamenta a produção de procedimentos de Polícia Judiciária, obrigatoriamente, no Sistema PPE/SINESP, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá.

O **Conselho Superior da Polícia Civil**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e

CONSIDERANDO a Lei n. 12.681/12, que instituiu o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas – SINESP;

CONSIDERANDO que a Polícia Civil do Estado do Amapá aderiu ao SINESP, bem como ao seu módulo Procedimentos Policiais Eletrônicos - PPE;

CONSIDERANDO a elaboração do **Plano Estratégico da Polícia Civil do Estado do Amapá 2020-2028 – Um amanhã mais seguro**, aprovado por este Conselho Superior de Polícia no dia 03 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que durante a elaboração do Plano Estratégico a implantação e a efetiva adesão ao PPE/SINESP foram consideradas pontos fortes a serem expandidos, justamente por representar potencial de crescimento institucional que enseja oportunidade de renovação do parque tecnológico, segurança de dados e, ainda, análise estatística detalhada a respeito da produtividade da Polícia Civil do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO ainda nos termos do Plano Estratégico que a adesão do **PPE/SINESP** foi considerada fator que gera potencial crescimento das áreas de inteligência policial, gestão de informações, gestão de recursos humanos e qualificação de pessoal;

CONSIDERANDO a **Ação Estratégica n. 8.1: Ampliar o atendimento e registro on-line de boletim de ocorrência por meio da efetiva adesão ao PPE/SINESP**, vinculada ao **Objetivo Estratégico n. 08: Melhorar o atendimento ao usuário**;

CONSIDERANDO a **Ação Estratégica n. 12.1: Aumentar o uso de soluções Tecnológicas voltada para a gestão de recursos humanos**, vinculada ao **Objetivo Estratégico n. 12: Aperfeiçoar a gestão de recursos humanos por meio de soluções de Tecnologia da Comunicação e Informação (TIC)**;



CONSIDERANDO que na fórmula de cálculo da **Ação Estratégica n. 12.1** consta que proporcionalidade de distribuição do efetivo será aferida pelo número de procedimentos policiais realizados nas unidades de execução, considerando os dados do PPE/SINESP e a regulamentação do sistema de produtividade da PCAP;

CONSIDERANDO a confiabilidade do PPE/SINESP, bem como a facilitação do controle de dados a respeito do número de procedimentos realizados por cada Delegado de Polícia;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência e da transparência do serviço público (CF, art. 37, *caput*), bem como o dever de *Accountability*, representando pela responsabilidade com a ética, remetendo à obrigação da Polícia Civil do Estado do Amapá, enquanto órgão administrativo, de prestar contas à sociedade;

CONSIDERANDO a normatização preexistente constante na Portaria n. 001/2017-CGPC, publicada no Diário Oficial n. 6589, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implementação e utilização do Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos – SINESP/PPE, na rotina administrativa da Polícia Judiciária do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO, por fim, que todas as unidades policiais civis contam com serviço de internet e dispõem de computadores capazes de acessar **PPE/SINESP**;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que todos os Delegados de Polícia elaborem seus procedimentos policiais na plataforma do PPE/SINESP.

Art. 2º. Estabelecer que todos os dados estatísticos a respeito da produtividade das Unidades Policiais e de seus respectivos Delegados de Polícia tenham como base as informações extraídas do PPE/SINESP.

Parágrafo único. Em caso de indisponibilidade temporária do PPE/SINESP e/ou da rede de Internet, imediatamente após seu restabelecimento, os procedimentos realizados em formato físico deverão ser instaurados, digitalizados e inseridos no PPE/SINESP.

Art. 3º. Os procedimentos que já tiverem sido instaurados fora do Sistema deverão ser trasladados para o Sistema PPE/SINESP dentro de 30 dias, conservando sua numeração inicial e a originada pelo Sistema, vedada a sua computação duplicada para fins de estatística.

Art. 4º. Determinar que todos os Delegados Titulares, cujos servidores das unidades ainda



não tenham sido treinados, que solicitem, dentro de cinco (05) dias a partir da publicação desta Resolução, à Unidade de Informática o agendamento do treinamento de seus servidores, com preferência àqueles que ficarão responsáveis pela operação de procedimentos policiais dentro Sistema PPE/SINESP.

§ 1º. A Unidade de Informática, após receber a solicitação que alude o *caput* deste artigo, enveredará esforços para treinar, com brevidade, pelo menos dois servidores de cada unidade policial que ficarão responsáveis pela lavratura de procedimentos policiais dentro do Sistema PPE/SINESP.

§ 2º. A inobservância do disposto no *caput* deverá ser apurada pela Corregedoria Geral de Polícia Civil, a fim de verificar incidência em infração disciplinar por proceder de forma desidiosa, nos termos da Lei Estadual n. 0883/2005.

Art. 5º. Para convocações de serviços em plantões policiais será utilizada como critério a produtividade de cada Delegado de Polícia, conforme dados estatísticos extraídos exclusivamente do PPE/SINESP.

Parágrafo único. A critério do Delegado Geral de Polícia, considerando a conveniência e oportunidade, os dados estatísticos de cada unidade policial poderão ser divulgados à sociedade no sítio eletrônico da Polícia Civil do Estado do Amapá.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário estabelecidas por meio da Portaria n. 001/2017-CGPC, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amapá n. 6589, de 27 de dezembro de 2017, mantidas aquelas que não conflitam com esta Resolução.

Art. 7º. Fica Determinado o envio de cópia desta Resolução a todas as unidades policiais, por meio físico ou digital, bem como a sua disponibilização no sítio eletrônico da Instituição.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor no dia 01 de julho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Macapá, 09 de junho de 2021.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL



POLÍCIA CIVIL
ESTADO DO AMAPÁ

Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do
Amapá – GAB/DGPC

SHEILA VASQUES DE OLIVEIRA
CORREGEDORA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

JOSÉ ROBERTO BARBOSA PRATA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DA CAPITAL

FABIO ARAÚJO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA

ALEXANDRE VERÇOSA DE SOUZA
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS – SINPOL

SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO INTERIOR